

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.587, de 31 de maio de 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

A Câmara Municipal Cruzília aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial, no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinado a atender o Programa Farmácia de Minas:

02.07.04.10.303.003.0065	Obras e Ampliações da Rede Física de Farmácia	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 89.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
		<u>R\$ 99.000,00</u>

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos, O CANCELAMENTO PARCIAL da seguinte dotação:

02.07.03.10.305.003.0066	Desenv. de Ações Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.36 01.02	Serviços de terceiros Pessoa Física	R\$ 15.000,00

§1º será utilizado como fonte de recursos DO SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

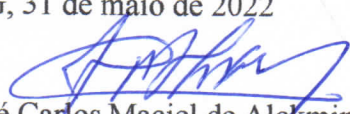
Fonte 55 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde no valor de	R\$ 84.000,00
	<u>R\$ 99.000,00</u>

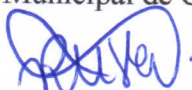
Art. 3º - Fica incluso a presente meta no PPA 2022/2025 e LDO 2022

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília/MG, 31 de maio de 2022

  
José Carlos Maciel de Alekmin  
Prefeito Municipal de Cruzília-MG

  
Renata Maciel da Silva  
Secretária Executiva de Gabinete